



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.109, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Mun. Infraestrutura e Serv. Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividades	1.285 - Const. de Rede de Drenagem Pluvial		
Elemento	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	- Fonte de Recursos: 2706 - Transferência Especial da União	Valor: R\$ 260.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

- I - Fonte de Recursos: 2706-Transferência Especial da União;
- II - Total Geral: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de maio de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município